

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OFICIO Nº.055/2025.

Monte Azul Paulista, 29 de Janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Com o presente, temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência, Projeto de Lei nº.1.520 de 29 de Janeiro de 2025 – dispondo sobre: "Desafeta área pública, e, dá outras providências".

Certo de que os senhores Vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja deliberado o mais breve possível **EM CARATER DE REGIME DE URGÊNCIA** reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARDQUEU SILVIO Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809 FRANCA:93042809820
820 Dados: 2025.01.30 11:50:56
-03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON RODRIGUES,
Presidente da Câmara de Vereadores
N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº.1.520, de 29 de Janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE: DESAFETA ÁREA
PÚBLICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 30, I e VIII e artigo 182; a Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista, artigo 66 C, § 1º, I.

Considerando a necessidade de inclusão social de famílias de baixa renda na produção de alimentos, geração de emprego e renda; e a disponibilidade de áreas públicas desprovidas de uso.

Art. 1º - Fica desafetada de sua classificação como Área Verde, uma área de 6.486,38 m² Área "B", que compõe uma área maior de 37.240,54 m² áreas "A", "B" e "C", identificadas nos artigos seguintes desta Lei, objeto da matrícula nº 11.966 do C.R.I. local, localizada no loteamento denominado Residencial Califórnia, nesta cidade e Comarca, de propriedade do Município de Monte Azul Paulista.

Art. 2º - Fica afetada na condição de Área Dominical a Área "B", conforme descrição: Descrição Perimétrica da Gleba B - IMÓVEL:- UM TERRENO DESTINADO A ÁREA DOMINICAL, com 6.486,31 m², situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Rua 10, lado par, na confluência da Rua 10, lado par, Rua 07, lado ímpar, na quadra nº01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: -pela frente mede 20,19 m e confronta com a referida Rua 10; do lado direito, de quem da área olha para a Rua, mede 16,25 m, em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua 10 e Rua 07; daí deflete à direita e mede 23,23 m, confrontando com a Área Verde – C até o ponto 06A; do ponto 06A, segue até o ponto 05 com o rumo de 81 15'20"SE e distância de 113,41 m; do ponto 05, segue até o ponto 04, com o rumo de 8º 37'1"SW e distância de 59,26 m, confrontando, nessas medidas, com José Pilon; do ponto 04, segue até o ponto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

113, como rumo de $80^{\circ}45'54''$ NW e distância de 74,89 m; confrontando nessa medidas, com propriedade de Primo Fioreze e s/m., Quinhão 02 da Fazenda Santa Rosa; do ponto 113, segue no mesmo alinhamento com a distância de 31,12 m, confrontando com a Área Verde – C, encerrando assim a presente descrição perimetral.

Art. 3º - Permanecem afetadas como Áreas Verdes: Área "A" – Descrição Perimétrica da Gleba A - IMÓVEL:-UM TERRENO DESTINADO À ÁREA VERDE, com 29.707,73 m², situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Ru 09, lado par, na confluência da Rua 10, lado par, Rua 11, lado par e Rua 07, lado ímpar, na quadra nº01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: -pela frente mede 439,00 m e confronta com a referida Rua 09; do lado direito, de quem da área olha para a Rua, mede 36,12 m em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua 09 e Rua 10; daí, segue confrontando com a Rua 10, medindo 55,31 m; daí deflete à direita e mede 31,12 m, até o ponto 113 confrontando com a Área Verde – B; do ponto 113, segue até ponto 114.com o rumo de $9^{\circ}2'34''$ SW e distância de 123,56 m confrontando nessas medidas, com propriedade de Primo Fioreze e s/m., Quinhão 02 da Fazenda Santa Rosa: do ponto 114, segue até o ponto 18, com o rumo de $81^{\circ}28'02''$ NW e distância de 538 56 m, confrontando com Antônio Adalberto Fioreze s/mulher, quinhão 03 da Fazenda Santa Rosa; do ponto 18, segue até o ponto 17 com o rumo de $12^{\circ}42' 21''$ NE e distância de 171,08 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista; do ponto 17, segue até o ponto 16, com rumo de $82^{\circ}55'39''$ SE e distância de 117,44 m, confrontando com Osmar Valentim Graciano e João Nicomélio do Nascimento; dai, deflete à direita em curva de concordância, com o raio de 6,14 m, entre a Rua 05 e Rua 07, medindo 9, 59 m; daí segue numa distância de 79,09m; confrontando com a rua 07; do outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da área olha para a Rua mede 36,12 m em curva de concordância, com um raio de 23,00 entre a Rua 09 e Rua 11; daí segue confrontando com a Rua 11, medindo 75,50 m; daí em curva de concordância, com um raio de 23,00 metros, entre a Rua 11 e Rua 07 mede 36,12 m, encerrando assim a presente descrição perimetral;

e a Área "C" – Descrição Perimétrica da Gleba C - IMÓVEL:-UM TERRENO DESTINADO À ÁREA VERDE, com 1.046,50 m², situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Rua 07, lado ímpar, na confluência da Rua 10, lado par, Rua 07, lado ímpar, na quadra nº01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: pela frente mede 34,39 m e confronta com a referida Rua 07; daí deflete à direita e mede 10,00 m, confrontando com o lote nº175 da quadra nº 06; daí, deflete à esquerda, medindo 40,00 m, confrontando 20,00 m com o lote



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

n.º175 e 20,00 m, com o lote n.º176 da quadra n.º06; daí deflete a direita e mede 5,37m, confrontando com parte dos lotes ns.177 e 178 da quadra n.º 06 até encontrar o ponto 06; do ponto 06, segue até o ponto 06A com o rumo de 81 15'20"SE e distância de 91,94 m; confrontando, nessa medidas, com José Pilon; daí, deflete à direita, medindo 23,23 m, confrontando com a Área Verde – B; daí segue em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua 10 Rua 07 e mede 19,87 m; encerrando assim a presente descrição perimetral.

Art. 4º - Fica autorizado o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca a promover o devido desmembramento da área verde objeto da matrícula 11.966 em 3 (três) áreas distintas, bem como as devidas averbações que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo as providências para a regularização do título imobiliário junto ao C.R.I. local.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

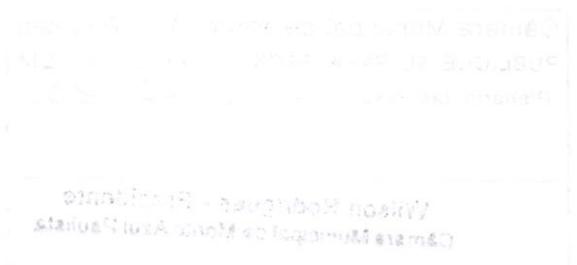
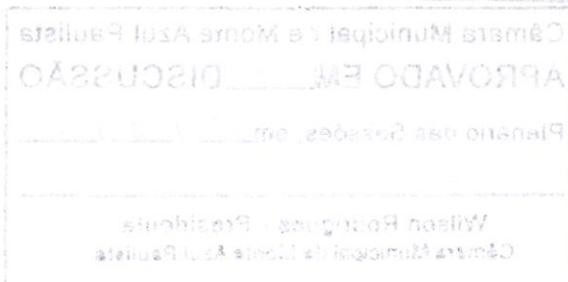
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 29 de Janeiro de 2025

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:9304280982
0

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.01.30 11:51:24-03'00

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 03 / 02 / 25
Wilson Rodrigues
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 03 / 02 / 25
Wilson Rodrigues
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.
Plenário das Sessões, em 03 / 02 / 25
Wilson Rodrigues
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25
Wilson Rodrigues
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25
Wilson Rodrigues
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 05 / 03 / 25
Wilson Rodrigues
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 05 / 03 / 25
Wilson Rodrigues
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 06 / 03 / 25
Wilson Rodrigues
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que institui o programa Horta Comunitária em nosso município, visa contribuir para uma melhor qualidade de vida da população de baixa renda e das entidades assistenciais de Monte Azul Paulista-SP.

Visa estimular a prática do trabalho coletivo, promovendo a socialização entre a comunidade Monteazulense.

A aprovação deste projeto irá incentivar a educação alimentar e nutricional, nos bairros, escolas e entidades assistenciais de apoio, além de utilizar espaços desprovidos de uso, e/ou sem utilização e revitalizar áreas, em muitos casos degradadas, promovendo desta forma a ocupação consciente e adequada destes terrenos.

As Hortas Comunitárias serão também uma importante fonte de alimento para inúmeras famílias que se encontram na estatística do desemprego ou mesmo em vulnerabilidade social.

Este projeto visa principalmente a melhoria das condições de saúde da comunidade, pois a utilização destes locais desprovidos de uso, contribuirá para a limpeza de terrenos, impedindo o depósito de lixo nestes locais e a proliferação de doenças como a dengue por exemplo.

Através deste projeto, a comunidade poderá se integrar e se motivar, o que irá surtir uma grande articulação de ideias, beneficiando o convívio social entre a comunidade, além de contribuir com a melhoria socioeconômica de Monte Azul Paulista-SP.

Desta forma, por considerar a relevância deste projeto para a comunidade, submeto este Projeto de Lei à análise dos nobres colegas, contando com a colaboração de todos para sua aprovação.

Monte Azul Paulista, 29 de Janeiro de 2025.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.01.30 11:51:34 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Terreno destinado a Área Verde (Quadra 01)**

(Residencial Califórnia)

Proprietário: **Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista.**

Município: **Monte Azul Paulista – SP.**

Matrícula: **11.966 do O.R.I. local**

Área: **37.240,54 M2.**

Descrição Perimétrica

IMÓVEL:-UM TERRENO DESTINADO À ÁREA VERDE, com **37.240,54 m2**, situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Ru 09, lado par, na confluência da Rua Joaquim Vardegay, lado par, Rua Sebastião de Castro, lado par e Rua Limirio Augusto Nascimento, lado ímpar, na quadra nº01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: -pela frente mede 439,00 m e confronta com a referida Rua Oscar de Campos Pinto; do lado direito, de quem da área olha para a Rua, mede 36,12 m em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua Oscar de Campos Pinto e Rua Joaquim Vardegay; daí, segue confrontando com a Rua Joaquim Vardegay, medindo 75,50 m; daí segue em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua Joaquim Vardegay Rua Limirio Augusto Nascimento e mede 36, 12 m; daí segue confrontando com a Rua Limirio Augusto Nascimento, medindo 34,39 daí deflete à direita e mede 10,00 m, confrontando com o lote nº175 da quadra nº06; daí, deflete à esquerda, medindo 40,00 m, confrontando 20,00 m com o lote nº175 e 20,00 m, com o lote nº176 da quadra nº06; daí deflete a direita e mede 5,37m, confrontando com parte dos lotes ns.177 e 178 da quadra 06 até encontrar o ponto 06; do ponto 06, segue até o ponto 05 com o rumo de 81 15'20"SE e distância de 205,35 m; do ponto 05, segue até o ponto 04, com o rumo de 8° 37'1"SW e distância de 59,26 m, confrontando, nessas medidas, com José Pilon; do ponto 04, segue até o ponto 113, como rumo de 80°45'54"NW e distância de 74,89 m; do ponto 113, segue até ponto 114, com o rumo de 9°2'34"SW e distância de 123,56 m confrontando nessas medidas, com propriedade de Primo Fioreze e s/m., Quinhão 02 da Fazenda Santa Rosa; do ponto 114, segue até o ponto 18, com o rumo de 81°28'02" NW e distância de 538 56 m, confrontando com Antonio Adalberto Fioreze s/mulher, quinhão 03 da Fazenda Santa Rosa; do ponto 18, segue até o ponto 17 com o rumo de 12°42' 21"NE e distância de 171,08 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista; do ponto 17, segue até o ponto 16, com rumo de 82°55'39"SE e distância de 117,44 m, confrontando com Osmar Valentim Graciano e João Nicomedio do Nascimento; daí, deflete à direita em curva de concordância, com o raio de 6,14 m, entre a Rua Luiz Antonio Ferro e Rua Limirio Augusto Nascimento, medindo 9, 59 m; daí segue numa distância de 79,09m; confrontando com a Rua Limirio Augusto Nascimento; do outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da área olha para a Rua mede 36,12 m em curva de concordância, com um raio de 23,00 entre a Rua Oscar de Campos Pinto e Rua Sebastião de Castro; daí segue confrontando com a Rua Sebastião de Castro, medindo 75,50 m; daí em curva de concordância, com um raio de 23,00 metros, entre a

Rua Sebastião de Castro e Rua Limirio Augusto Nascimento mede 36,12 m, encerrando assim a presente descrição perimetral.

Descrição Perimétrica da Gleba A.

IMÓVEL:-UM TERRENO DESTINADO À ÁREA VERDE, com **29.707,73 m²**, situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Ru 09, lado par, na confluência da Rua Joaquim Vardegay, lado par, Rua Sebastião de Castro, lado par e Rua Limirio Augusto Nascimento, lado ímpar, na quadra n°01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: -pela frente mede 439,00 m e confronta com a referida Rua Oscar de Campos Pinto; do lado direito, de quem da área olha para a Rua, mede 36,12 m em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua Oscar de Campos Pinto e Rua Joaquim Vardegay; daí, segue confrontando com a Rua Joaquim Vardegay, medindo 55,31 m; daí deflete à direita e mede 31,12 m, até o ponto 113 confrontando com a Área Verde – B; do ponto 113, segue até ponto 114.com o rumo de 9°2'34"SW e distância de 123,56 m confrontando nessas medidas, com propriedade de Primo Fioreze e s/m., Quinhão 02 da Fazenda Santa Rosa: do ponto 114, segue até o ponto 18, com o rumo de 81°28'02" NW e distância de 538 56 m, confrontando com Antonio Adalberto Fioreze s/mulher, quinhão 03 da Fazenda Santa Rosa; do ponto 18, segue até o ponto 17 com o rumo de 12°42' 21"NE e distância de 171,08 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista; do ponto 17, segue até o ponto 16, com rumo de 82°55'39"SE e distância de 117,44 m, confrontando com Osmar Valentim Graciano e João Nicomedio do Nascimento; dai, deflete à direita em curva de concordância, com o raio de 6,14 m, entre a Rua Luiz Antonio Ferro e Rua Limirio Augusto Nascimento, medindo 9, 59 m; daí segue numa distância de 79,09m; confrontando com a Rua Limirio Augusto Nascimento; do outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da área olha para a Rua mede 36,12 m em curva de concordância, com um raio de 23,00 entre a Rua Oscar de Campos Pinto e Rua Sebastião de Castro; daí segue confrontando com a Rua Sebastião de Castro, medindo 75,50 m; daí em curva de concordância, com um raio de 23,00 metros, entre a Rua Sebastião de Castro e Rua Limirio Augusto Nascimento mede 36,12 m, encerrando assim a presente descrição perimetral.

Descrição Perimétrica da Gleba B.

IMÓVEL:-UM TERRENO DESTINADO À ÁREA DOMINICAL, com **6.486,31 m²**, situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Rua Joaquim Vardegay, lado par, na confluência da Rua Joaquim Vardegay, lado par, Rua Limirio Augusto Nascimento, lado ímpar, na quadra n°01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: -pela frente mede 20,19 m e confronta com a referida Rua Joaquim Vardegay; do lado direito, de quem da área olha para a Rua, mede 16,25 m, em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua Joaquim Vardegay e Rua Limirio Augusto Nascimento; daí deflete à direita e mede 23,23 m, confrontando com a Área Verde – C até o ponto 06A; do ponto 06A, segue até o ponto 05 com o rumo de 81 15'20"SE e distância de 113,41 m; do ponto 05, segue até o ponto 04, com o rumo de 8° 37'1"SW e distância de 59,26 m, confrontando, nessas medidas, com José Pilon; do ponto 04, segue até o ponto 113, como rumo de 80°45'54"NW e distância de 74,89 m; confrontando nessa medidas, com propriedade de Primo Fioreze e s/m., Quinhão 02 da Fazenda Santa Rosa; do ponto 113, segue no mesmo alinhamento com a distância de 31,12 m, confrontando com a Área Verde – C, encerrando assim a presente descrição perimetral.

Descrição Perimétrica da Gleba C.

IMÓVEL:-UM TERRENO DESTINADO À ÁREA VERDE, com **1.046,50 m²**, situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Rua Limirio Augusto Nascimento, lado ímpar, na confluência da Rua Joaquim Vardegay, lado par, Rua Limirio Augusto Nascimento, lado ímpar, na quadra nº01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: -pela frente mede 34,39 m e confronta com a referida Rua Limirio Augusto Nascimento; daí deflete à direita e mede 10,00 m, confrontando com o lote nº175 da quadra nº 06; daí, deflete à esquerda, medindo 40,00 m, confrontando 20,00 m com o lote nº175 e 20,00 m, com o lote nº176 da quadra nº06; daí deflete a direita e mede 5,37m, confrontando com parte dos lotes ns.177 e 178 da quadra nº 06 até encontrar o ponto 06; do ponto 06, segue até o ponto 06A com o rumo de 81 15'20"SE e distância de 91,94 m; confrontando, nessa medidas, com José Pilon; daí, deflete à direita, medindo 23,23 m, confrontando com a Área Verde – B; daí segue em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua Joaquim Vardegay Rua Limirio Augusto Nascimento e mede 19,87 m; encerrando assim a presente descrição perimetral.

Monte Azul Paulista-SP, 16 de janeiro de 2025.



Eng. Agrimensor Dervail Domingos Gaspar

CREA 605050388/SP

Proprietária:

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

CNPJ. 52.942.380/0001-87



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DESPACHO

Conforme solicitado pelo Sr. Eliel Prioli, membro da Comissão de Constituição e Justiça e aceito pelos demais vereadores, e, em conformidade ao Artigo 16, Item I do Regimento Interno, desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 1.520/2025 tramitará em Regime Ordinário, portanto, não estará em Regime de Urgência, conforme solicitado pelo Prefeito Municipal.

Monte Azul Paulista, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Referente: Parecer ao Projeto de Lei Nº 1520/2025 - Dispõe sobre: Desafeta área pública, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1520/2025 - Dispõe sobre: Desafeta área pública, e, dá outras providências**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

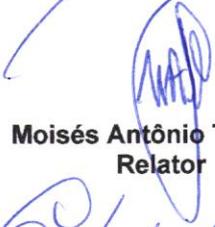
Comissão de Finanças e Orçamento

Pol. Urb., Meio Amb., Serv. Púb. e Ativ. Privadas

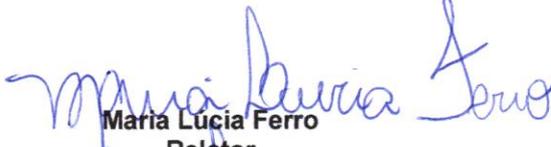

Mardequeu Silvio França Filho
Presidente


Maicon Cesar B. Gonçalves
Presidente


Lucas Pin R. de Castro
Presidente


Moisés Antônio Teixeira
Relator

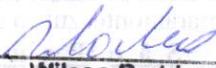

Percival Rogge
Relator

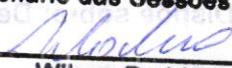

Maria Lúcia Ferro
Relator


Eliel Prioli
Membro


Claudio A. Henrique
Membro

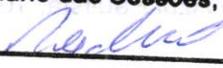

Moisés Antônio Teixeira
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 19 DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 05 / 03 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 29 DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 05 / 03 / 25

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax:
0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



PARECER JURÍDICO n.: 011/2025

Interessado: Comissão Permanentes da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

Assunto: Parecer jurídico sobre os Projeto de Lei nº. 1520 de 29 de Janeiro de 2025, que “**DISPÕE DESAFETA ÁREA PÚBLICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Relatório - 2. Fundamentação:

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei que trata da desafetação de área municipal.

De autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Projeto de Lei acima tem como objetivo a desafetação de sua característica de áreas institucionais passando de bem de uso comum do povo para bem dominial,

Nesse sentido a competência para propor a matéria é específica e de competência o Executivo conforme o que descreve o artigo 44, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, como passo a descrever:

Art. 44. Compete privativamente ao Prefeito:

XIV - aprovar ou homologar licitações, avaliações de imóveis para fins de aquisição, alienação ou desapropriação, projetos de loteamento e de urbanização e reurbanização;

De outro modo o procedimento prévio de controle de constitucionalidade estruturado no âmbito da produção legislativa municipal, de um modo geral, aprecia-se a legalidade e constitucionalidade do projeto de lei sobre três perspectivas

elementares: i) a matéria legislativa proposta deve se encontrar entre aquelas autorizadas pela CF/88 aos Municípios; ii) se foi respeitada a rígida observância das preferências quanto à iniciativa para proposição prevista pela ordem jurídico-constitucional; iii) a possibilidade de violação por parte da matéria legislativa proposta à direitos fundamentais ou instituições tuteladas por regras ou princípios constitucionais.



Primeiramente cumpre salientar que a Constituição Federal estabelece no artigo 30, inciso I, que é competência privativa do prefeito municipal legislar sobre assunto de interesse local. Num segundo momento, vale dizer que o, nos casos previstos na citada Lei. Portanto, é clara a competência do Sr. Prefeito em propor o presente Projeto de Lei, para desafetação e afetação do bem imóvel público.

Até porque, cabe explicitar que o Código Civil Brasileiro conceitua os bens públicos como sendo aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, fazendo ainda uma divisão tripartite, classificando-os em três diferentes espécies. Vejamos:

“Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem. Art. 99. São bens públicos: I – Bens de uso comum do povo: mares, rios, estradas, ruas, praças; II – Bens de uso especial: edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento Federal, Estadual ou Municipal, inclusive de suas autarquias (ex. hospitais e escolas); III – Bens dominiais: que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

O critério desta classificação é o da destinação ou afetação dos bens. Todo bem público possui sua destinação de acordo com o seu uso e utilização. De bom alvitre trazer à tela os dizeres administrativista José Cretella Júnior, que assim conceitua os institutos da afetação e desafetação: “é o instituto de direito administrativo mediante o qual o Estado, de maneira solene, declara que o bem é parte integrante do domínio público. É a destinação da coisa ao uso público. A operação inversa recebe o nome de desafetação, fato ou manifestação do poder público mediante o qual o bem público é subtraído à dominialidade estatal para incorporar-se ao domínio privado do Estado ou do particular.” (CRETELLA JR, José. Curso de Direito Administrativo. 7.ed. Rio de Janeiro, 1983).

Tem-se assim, que afetação é a atribuição a um bem público, de uma destinação específica, podendo ocorrer de modo explícito ou implícito. Entre os meios de afetação explícita estão a lei, o ato administrativo e o registro de projeto de loteamento. Implicitamente a afetação se dá quando o poder público passa a utilizar um bem para certa finalidade sem manifestação formal, pois é uma conduta que mostra o uso do bem, exemplo: uma casa doada onde foi instalada uma biblioteca infantil.



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação matéria desde que observados os apontamentos acima, o qual remeto as comissões e ao plenário para conhecimento.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 17 de fevereiro de 2025.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=GW53HMRUU95Z9032>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GW53-HMRU-U95Z-9032



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 17/02/2025, às 13:51:04

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1995/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1520, de 29 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre: Desafeta área pública, e, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua classificação como Área Verde, uma área de 6.486,38 m² Área “B”, que compõe uma área maior de 37.240,54 m² áreas “A”, “B” e “C”, identificadas nos artigos seguintes desta Lei, objeto da matrícula nº 11.966 do C.R.I. local, localizada no loteamento denominado Residencial Califórnia, nesta cidade e Comarca, de propriedade do Município de Monte Azul Paulista.

Artigo 2º - Fica afetada na condição de Área Dominical a Área “B”, conforme descrição: **Descrição Perimétrica da Gleba B - IMÓVEL:- UM TERRENO DESTINADO A ÀREA DOMINICAL**, com 6.486,31 m², situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Rua 10, lado par, na confluência da Rua 10, lado par, Rua 07, lado ímpar, na quadra nº01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: - pela frente mede 20,19 m e confronta com a referida Rua 10; do lado direito, de quem da área olha para a Rua, mede 16,25 m, em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua 10 e Rua 07; daí deflete à direita e mede 23,23 m, confrontando com a Área Verde – C até o ponto 06A; do ponto 06A, segue até o ponto 05 com o rumo de 81 15’20”SE e distância de 113,41 m; do ponto 05, segue até o ponto 04, com o rumo de 8° 37’1”SW e distância de 59,26 m, confrontando, nessas medidas, com José Pilon; do ponto 04, segue até o ponto 113, como rumo de 80°45’54”NW e distância de 74,89 m; confrontando nessa medidas, com propriedade de Primo Fioreze e s/m., Quinhão 02 da Fazenda Santa Rosa; do ponto 113, segue no mesmo alinhamento com a distância de 31,12 m, confrontando com a Área Verde – C, encerrando assim a presente descrição perimetral.

Artigo 3º - Permanecem afetadas como Áreas Verdes: Área “A” – **Descrição Perimétrica da Gleba A - IMÓVEL: - UM TERRENO DESTINADO À ÁREA VERDE**, com 29.707,73 m², situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Ru 09, lado par, na confluência da Rua 10, lado par, Rua 11, lado par e Rua 07, lado ímpar, na quadra nº01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: -pela frente mede 439,00 m e confronta com a referida Rua 09; do lado direito, de quem da área olha para a Rua, mede 36,12 m em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua 09 e Rua 10; daí, segue confrontando com a Rua 10, medindo 55,31 m; daí deflete à direita e mede 31,12 m, até o ponto 113 confrontando com a Área Verde – B; do ponto 113, segue até ponto 114.com o rumo de 9°2’34”SW e distância de 123,56 m confrontando nessas medidas, com propriedade de Primo Fioreze e s/m., Quinhão 02 da Fazenda Santa Rosa; do ponto 114, segue até o ponto 18, com o rumo de 81°28’02” NW e distância de 538 56 m, confrontando com Antônio Adalberto Fioreze s/mulher, quinhão 03 da Fazenda Santa Rosa; do ponto 18, segue até o ponto 17 com o rumo de 12°42’ 21”NE e distância de 171,08 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista; do ponto 17, segue até o ponto 16, com rumo de 82°55’39”SE e distância de 117,44 m, confrontando com Osmar Valentim Graciano e João Nicomélio do Nascimento; daí, deflete à direita em curva de concordância, com o



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

raio de 6,14 m, entre a Rua 05 e Rua 07, medindo 9, 59 m; daí segue numa distância de 79,09m; confrontando com a rua 07; do outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da área olha para a Rua mede 36,12 m em curva de concordância, com um raio de 23,00 entre a Rua 09 e Rua 11; daí segue confrontando com a Rua 11, medindo 75,50 m; daí em curva de concordância, com um raio de 23,00 metros, entre a Rua 11 e Rua 07 mede 36,12 m, encerrando assim a presente descrição perimetral; e a **Área “C” – Descrição Perimétrica da Gleba C - IMÓVEL:-UM TERRENO DESTINADO À ÁREA VERDE**, com 1.046,50 m², situado nesta cidade e comarca de **MONTE AZUL PAULISTA-SP**, com frente para a Rua 07, lado ímpar, na confluência da Rua 10, lado par, Rua 07, lado ímpar, na quadra nº01, do loteamento **RESIDENCIAL CALIFORNIA**, que mede e confronta da seguinte forma: pela frente mede 34,39 m e confronta com a referida Rua 07; daí deflete à direita e mede 10,00 m, confrontando com o lote nº175 da quadra nº 06; daí, deflete à esquerda, medindo 40,00 m, confrontando 20,00 m com o lote nº175 e 20,00 m, com o lote nº176 da quadra nº06; daí deflete a direita e mede 5,37m, confrontando com parte dos lotes ns.177 e 178 da quadra nº 06 até encontrar o ponto 06; do ponto 06, segue até o ponto 06A com o rumo de 81 15'20"SE e distância de 91,94 m; confrontando, nessa medidas, com José Pilon; daí, deflete à direita, medindo 23,23 m, confrontando com a Área Verde – B; daí segue em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua 10 Rua 07 e mede 19,87 m; encerrando assim a presente descrição perimetral.

Artigo 4º - Fica autorizado o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca a promover o devido desmembramento da área verde objeto da matrícula 11.966 em 3 (três) áreas distintas, bem como as devidas averbações que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Lei.

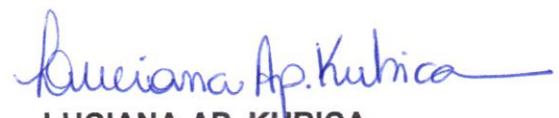
Artigo 5º - Cabe ao Poder Executivo as providências para a regularização do título 5imobiliário junto ao C.R.I. local.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 06 de março de 2025.


WILSON RODRIGUES
Presidente


LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente


MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário


MARIA LÚCIA FERRO
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2721, de 06 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: DESAFETA ÁREA PÚBLICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 30, I e VIII e artigo 182; a Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista, artigo 66 C, § 1º, I.

Considerando a necessidade de inclusão social de famílias de baixa renda na produção de alimentos, geração de emprego e renda; e a disponibilidade de áreas públicas desprovidas de uso.

Art. 1º - Fica desafetada de sua classificação como Área Verde, uma área de 6.486,31 m² Área "B", que compõe uma área maior de 37.240,54 m² áreas "A", "B" e "C", identificadas nos artigos seguintes desta Lei, objeto da matrícula nº 11.966 do C.R.I. local, localizada no loteamento denominado Residencial Califórnia, nesta cidade e Comarca, de propriedade do Município de Monte Azul Paulista.

Art. 2º - Fica afetada na condição de Área Dominical a Área "B", conforme descrição: Descrição Perimétrica da Gleba B - IMÓVEL:- UM TERRENO DESTINADO A ÀREA DOMINICAL, com 6.486,31 m², situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Rua 10, lado par, na confluência da Rua 10, lado par, Rua 07, lado ímpar, na quadra nº01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: -pela frente mede 20,19 m e confronta com a referida Rua 10; do lado direito, de quem da área olha para a Rua, mede 16,25 m, em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua 10 e Rua 07; daí deflete à direita e mede 23,23 m, confrontando com a Área Verde – C até o ponto 06A; do ponto 06A, segue até o ponto 05 com o rumo de 81 15'20"SE e distância de 113,41 m; do ponto 05, segue até o ponto 04, com o rumo de 8º 37'1"SW e distância de 59,26 m, confrontando, nessas medidas, com José Pilon; do ponto 04, segue até o ponto 113, como rumo de 80º45'54"NW e distância de 74,89 m; confrontando nessa medidas, com propriedade de Primo Fioreze e s/m., Quinhão 02 da Fazenda Santa Rosa; do ponto 113, segue no mesmo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

alinhamento com a distância de 31,12 m, confrontando com a Área Verde – C, encerrando assim a presente descrição perimetral.

Art. 3º - Permanecem afetadas como Áreas Verdes:

Área "A" – Descrição Perimétrica da Gleba A - IMÓVEL:-UM TERRENO DESTINADO À ÁREA VERDE, com 29.707,73 m², situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Ru 09, lado par, na confluência da Rua 10, lado par, Rua 11, lado par e Rua 07, lado ímpar, na quadra n°01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: -pela frente mede 439,00 m e confronta com a referida Rua 09; do lado direito, de quem da área olha para a Rua, mede 36,12 m em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua 09 e Rua 10; daí, segue confrontando com a Rua 10, medindo 55,31 m; daí deflete à direita e mede 31,12 m, até o ponto 113 confrontando com a Área Verde – B; do ponto 113, segue até ponto 114.com o rumo de 9°2'34"SW e distância de 123,56 m confrontando nessas medidas, com propriedade de Primo Fioreze e s/m., Quinhão 02 da Fazenda Santa Rosa: do ponto 114, segue até o ponto 18, com o rumo de 81°28'02" NW e distância de 538 56 m, confrontando com Antônio Adalberto Fioreze s/mulher, quinhão 03 da Fazenda Santa Rosa; do ponto 18, segue até o ponto 17 com o rumo de 12°42' 21"NE e distância de 171,08 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista; do ponto 17, segue até o ponto 16, com rumo de 82°55'39"SE e distância de 117,44 m, confrontando com Osmar Valentim Graciano e João Nicomélio do Nascimento; daí, deflete à direita em curva de concordância, com o raio de 6,14 m, entre a Rua 05 e Rua 07, medindo 9, 59 m; daí segue numa distância de 79,09m; confrontando com a rua 07; do outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da área olha para a Rua mede 36,12 m em curva de concordância, com um raio de 23,00 entre a Rua 09 e Rua 11; daí segue confrontando com a Rua 11, medindo 75,50 m; daí em curva de concordância, com um raio de 23,00 metros, entre a Rua 11 e Rua 07 mede 36,12 m, encerrando assim a presente descrição perimetral;

e a Área "C" – Descrição Perimétrica da Gleba C - IMÓVEL:-UM TERRENO DESTINADO À ÁREA VERDE, com 1.046,50 m², situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Rua 07, lado ímpar, na confluência da Rua 10, lado par, Rua 07, lado ímpar, na quadra n°01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: pela frente mede 34,39 m e confronta com a referida Rua 07; daí deflete à direita e mede 10,00 m, confrontando com o lote n°175 da quadra n° 06; daí, deflete à esquerda, medindo 40,00 m, confrontando 20,00 m com o lote n°175 e 20,00 m, com o lote n°176 da quadra n°06; daí deflete a direita e mede 5,37m, confrontando com parte dos lotes ns.177 e 178 da quadra n° 06 até encontrar o ponto 06; do ponto 06, segue até o ponto 06A com o rumo de 81 15'20"SE e distância de 91,94 m; confrontando, nessa medidas, com José Pilon; daí, deflete à direita, medindo 23,23 m, confrontando com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Área Verde – B; daí segue em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua 10 Rua 07 e mede 19,87 m; encerrando assim a presente descrição perimetral.

Art. 4º - Fica autorizado o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca a promover o devido desmembramento da área verde objeto da matrícula 11.966 em 3 (três) áreas distintas, bem como as devidas averbações que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo as providências para a regularização do título imobiliário junto ao C.R.I. local.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 06 de Março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2721, de 06 de Março de 2025.**DISPÕE SOBRE: DESAFETA ÁREA PÚBLICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 30, I e VIII e artigo 182; a Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista, artigo 66 C, § 1º, I.

Considerando a necessidade de inclusão social de famílias de baixa renda na produção de alimentos, geração de emprego e renda; e a disponibilidade de áreas públicas desprovidas de uso.

Art. 1º - Fica desafetada de sua classificação como Área Verde, uma área de 6.486,31 m² Área "B", que compõe uma área maior de 37.240,54 m² áreas "A", "B" e "C", identificadas nos artigos seguintes desta Lei, objeto da matrícula nº 11.966 do C.R.I. local, localizada no loteamento denominado Residencial Califórnia, nesta cidade e Comarca, de propriedade do Município de Monte Azul Paulista.

Art. 2º - Fica afetada na condição de Área Dominical a Área "B", conforme descrição: Descrição Perimétrica da Gleba B - IMÓVEL:- UM TERRENO DESTINADO A ÀREA DOMINICAL, com 6.486,31 m², situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Rua 10, lado par, na confluência da Rua 10, lado par, Rua 07, lado ímpar, na quadra nº01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: -pela frente mede 20,19 m e confronta com a referida Rua 10; do lado direito, de quem da área olha para a Rua, mede 16,25 m, em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua 10 e Rua 07; daí deflete à direita e mede 23,23 m, confrontando com a Área Verde – C até o ponto 06A; do ponto 06A, segue até o ponto 05 com o rumo de 81 15'20"SE e distância de 113,41 m; do ponto 05, segue até o ponto 04, com o rumo de 8º 37'1"SW e distância de 59,26 m, confrontando, nessas medidas, com José Pilon; do ponto 04, segue até o ponto 113, como rumo de 80º45'54"NW e distância de 74,89 m; confrontando nessa medidas, com propriedade de Primo Fioreze e s/m., Quinhão 02 da Fazenda Santa Rosa; do ponto 113, segue no mesmo

1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

alinhamento com a distância de 31,12 m, confrontando com a Área Verde – C, encerrando assim a presente descrição perimetral.

Art. 3º - Permanecem afetadas como Áreas Verdes:

Área "A" – Descrição Perimétrica da Gleba A - IMÓVEL:-UM TERRENO DESTINADO À ÁREA VERDE, com 29.707,73 m², situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Ru 09, lado par, na confluência da Rua 10, lado par, Rua 11, lado par e Rua 07, lado ímpar, na quadra nº01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: -pela frente mede 439,00 m e confronta com a referida Rua 09; do lado direito, de quem da área olha para a Rua, mede 36,12 m em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua 09 e Rua 10; daí, segue confrontando com a Rua 10, medindo 55,31 m; daí deflete à direita e mede 31,12 m, até o ponto 113 confrontando com a Área Verde – B; do ponto 113, segue até ponto 114.com o rumo de 9º2'34"SW e distância de 123,56 m confrontando nessas medidas, com propriedade de Primo Fioreze e s/m., Quinhão 02 da Fazenda Santa Rosa: do ponto 114, segue até o ponto 18, com o rumo de 81º28'02" NW e distância de 538 56 m, confrontando com Antônio Adalberto Fioreze s/mulher, quinhão 03 da Fazenda Santa Rosa; do ponto 18, segue até o ponto 17 com o rumo de 12º42' 21"NE e distância de 171,08 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista; do ponto 17, segue até o ponto 16, com rumo de 82º55'39"SE e distância de 117,44 m, confrontando com Osmar Valentim Graciano e João Nicomédio do Nascimento; daí, deflete à direita em curva de concordância, com o raio de 6,14 m, entre a Rua 05 e Rua 07, medindo 9, 59 m; daí segue numa distância de 79,09m; confrontando com a rua 07; do outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da área olha para a Rua mede 36,12 m em curva de concordância, com um raio de 23,00 entre a Rua 09 e Rua 11; daí segue confrontando com a Rua 11, medindo 75,50 m; daí em curva de concordância, com um raio de 23,00 metros, entre a Rua 11 e Rua 07 mede 36,12 m, encerrando assim a presente descrição perimetral;

e a Área "C" – Descrição Perimétrica da Gleba C - IMÓVEL:-UM TERRENO DESTINADO À ÁREA VERDE, com 1.046,50 m², situado nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a Rua 07, lado ímpar, na confluência da Rua 10, lado par, Rua 07, lado ímpar, na quadra nº01, do loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA, que mede e confronta da seguinte forma: pela frente mede 34,39 m e confronta com a referida Rua 07; daí deflete à direita e mede 10,00 m, confrontando com o lote nº175 da quadra nº 06; daí, deflete à esquerda, medindo 40,00 m, confrontando 20,00 m com o lote nº175 e 20,00 m, com o lote nº176 da quadra nº06; daí deflete a direita e mede 5,37m, confrontando com parte dos lotes ns.177 e 178 da quadra nº 06 até encontrar o ponto 06; do ponto 06, segue até o ponto 06A com o rumo de 81 15'20"SE e distância de 91,94 m; confrontando, nessa medidas, com José Pilon; daí, deflete à direita, medindo 23,23 m, confrontando com a

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Área Verde – B; daí segue em curva de concordância, com um raio de 23,00 m, entre a Rua 10 Rua 07 e mede 19,87 m; encerrando assim a presente descrição perimetral.

Art. 4º - Fica autorizado o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca a promover o devido desmembramento da área verde objeto da matrícula 11.966 em 3 (três) áreas distintas, bem como as devidas averbações que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo as providências para a regularização do título imobiliário junto ao C.R.I. local.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 06 de Março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b39b-80a0-e559-4cfb-4f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1564A, ano XIII, veiculado em 07 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF ***651828**) em 07/03/2025 às 14:16:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b39b-80a0-e559-4cfb-4f>